



FLS 051
PR C 007/22
Assinado

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
E SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA E JOÃO FRAGOSO DE
JESUS JÚNIOR – ME

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA – CRTR8º/BA, Autarquia Federal criada pelo Art. 12, da Lei no 7.394/85, Órgão fiscalizador dotado de personalidade jurídica de direito público interno, situado a Rua Chile, nº. 05, Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro – Salvador/Bahia, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, representado por sua Diretora – Presidente: **TNR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no av. 3 de maio nº 60- Cidade Salvador, Bahia inscrita no CPF sob nº 829.334.805-49 e portador do RG n. 07.291.041 09 SSP-BA, e do outro lado o senhor **JOÃO FRAGOSO DE JESUS JÚNIOR – ME**, situada à Rua Chile, n. 05, Ed. Antônio Ferreira, sala 402 – Centro – CEP -40.020-000, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob nº 12.565.034/0001-02, neste ato representado por seu sócio, **JOÃO FRAGOSO DE JESUS JÚNIOR**, brasileiro, residente a Rua Morada do Nº 27 Pirajá – Salvador-BA, inscrito no CPF/ sob no 786.660.565-87, portadora da carteira de identidade 06014204-97, emitida pela SSP-BA, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado, o presente termo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

- 1.1 – O Objeto do presente Contrato é a manutenção e atualização da página do sítio eletrônico da CONTRATANTE, website (www.crtr08.org.br), respectivo PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES NA SEDE DO CRTR08, localizado na Rua Chile Nº 5 sala 406 a 410; Nas delegacia de Alagoas no endereço, Rua José Soares Sobrinho, Edf. Le Monde, Jatiúca, Alagoas – Maceió. Delegacia de Sergipe no endereço Avenida Hermes Fontes, galeria Flora nº 555, Aracajú – Sergipe. Em razão do quantum disposto no processo administrativo de dispensa de licitação sob N. 007/2022 (Processo Originário no CRTR da 8ª Região).
- 1.2 - Os serviços a serem prestados compreendem atualização de conteúdo, mudança de hospedagem (LocaWeb), manutenção e cópias de e-mails enviados, alteração de dados cadastrados no Registro BR, manutenção de banco de dados, backup mensal, restauração, atualização do sistema, aprimoramento do site e instalação e configuração do plug-in de segurança evitando ataques e tentativas de invasão ao sistema do Contratante.
- 1.3 – A Manutenção de equipamentos de informática, tais como Computadores, impressoras, Scanner, Rack, Swith e todos equipamentos para um bom funcionamento da estrutura física e digital do CRTR08 e suas delegacias:

Segue anexo relação de equipamentos:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA POR SETOR		
ITEM	SETOR	MODELOS DOS EQUIPAMENTOS
01	ADM	ALL IN ONE
02	ASCOM	ALL IN ONE
03	CONTABIL	NOTE

CRTR – 8.^a Região – BA/AL/SE
Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.
DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234
DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



FL 052
PR C-007122
Aracaju

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

	COREFI	NOTE
04	CPD	SERVIDOR
05	DIRETORIA	NOTE
06	DIRETORIA	NOTE
07	FINANCEIRO	ALL IN ONE
08	FINANCEIRO	ALL IN ONE
09	FISCAL	DESKTOP
10	FISCAL	NOTE
11	JURIDICO	ALL IN ONE
12	JURIDICO	DESKTOP
13	RECEPÇÃO	ALL IN ONE
14	SECRETARIA	ALL IN ONE
15	SECRETARIA	ALL IN ONE
16	SECRETARIA	DESKTOP
17	SECRETARIA	DESKTOP
18	DELEGACIA DE SERGIPE:	
19	RECEPÇÃO	DESKTOP
20		01 IMPRESSORA BROTHER DCP 1610
	DELEGACIA DE ALAGOAS	
21	RECEPÇÃO	ALL IN ONE 01 IMPRESSORA BROTHER DCP 8151 01 IMPRESSORA HP M1132
22	DELEGADO	DESKTOP 01 IMPRESSORA EPSON 5161

1.4. ACESSO REMOTO

1.4.1 A Assessoria de Informática, após identificar a possibilidade de realizar o acesso remoto no microcomputador do USUÁRIO e mediante autorização do mesmo, poderá assumir o comando de sua máquina via internet para tentar solucionar o problema, desde que o problema esteja relacionado no item 1.1.1 acima descrita.

1.4.2 A Assessoria de Informática deverá executar os serviços ora contratados em total observância à privacidade e intimidade dos USUÁRIOS, sendo vedada qualquer interferência ou circulação de arquivos e informações pessoais dos USUÁRIOS a que a Assessoria de Informática e seus prestadores tiverem acesso em decorrência da prestação de serviços ora contratada.

1.5. VISITA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.5.1 A empresa enviará um técnico em informática ao local onde se encontra o computador do CRTR 8ª Região para diagnosticar o problema, desde que tal problema esteja previsto no item 1.1.1 acima descrito, salvo o problema não tenha sido sanado pelo acesso remoto.

1.5.2 O contrato consiste em 01 (uma) visita obrigatória por semana e mediante demanda do CRTR 8ª Região. As visitas por demanda serão por chamado de acordo com a necessidade do CRTR 8ª Região e a empresa terá até 03 horas para mandar 01 (um) profissional resolver o problema depois da solicitação que será feita por telefone ou e-mail. A correção do problema poderá ser realizada via ferramenta remota e, se necessária, in

CRTR – 8.ª Região – BA/AL/SE
Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.
DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.
DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.

Site: www.crtr08.org.br



FLS 053
PR C 007122
Aranda

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

loco mediante solicitação.

2. DOS SERVIÇOS E DAS SUAS CONDIÇÕES:

- 2.1 - O CONTRATADO cuidará da manutenção do sítio eletrônico da CONTRATANTE, website (www.crtr08.org.br), dos e-mails vinculados ao site, mantendo a segurança para evitar acesso não permitidos, dos denominados "rack's", através do serviço de aprimoramento da segurança do site, evitando assim que venha ocorrer algum problema, nos equipamentos de informática físicos e digitais.
- 2.2 - O CONTRATADO se compromete a realizar quantas atualizações, inserções, manutenções, reparos, prevenções e manutenção de dados e equipamentos que forem necessárias no sítio eletrônico do CONTRATANTE.
- 2.3 - O CONTRATADO deverá intermediar manutenção dos sistemas que envolvem as rotinas do CRTR da 8ª Região (ponte entre o suporte dos aplicativos e o CRTR).
- 2.4 - A utilização dos serviços objeto deste contrato será irrestrita, não havendo delimitação da quantidade de visitas mensais para o CONTRATADO.
- 2.5 - Caso seja necessário backup na sede do CONTRATANTE, O CONTRATADO deverá realizar este serviço em horário fora de expediente para não interromper os trabalhos do CRTR. Fica determinado que este trabalho só será realizado nos dias de sexta feira até domingo, com datas previamente agendadas.
- 2.6 - O CONTRATADO não se responsabiliza por nenhum mau uso do equipamento pelo proprietário ou por um funcionário do CONTRATANTE.
- 2.7 - O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional e com a rescisão do presente contrato, O CONTRATADO deverá disponibilizar todos os logins e senhas de acesso, e documentações pertinentes.
- 2.8 - O contratado fica na responsabilidade de cuidar da segurança da informação de acordo com a LGPD do CRTR8º, e deve solicitar os meios necessários para implantar, ou modernizar, sistema de proteção da informação do Conselho, sempre que necessário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, além de ser obrigada a observar todas as determinações contidas nas demais cláusulas deste instrumento contratual, obriga-se a:
- 3.1.1 - Executar os serviços contratados com zelo, efetividade e dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 3.1.2 - Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução do serviço;
- 3.1.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou a terceiros, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir;
- 3.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços, inclusive quanto às eventuais subcontratações;
- 3.1.5 - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste documento, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas;



FL 054
PR C 007522
Aracaju

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

- 3.1.6 - Comunicar imediatamente à Diretoria Executiva qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.1.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado ou dos materiais empregados;
- 3.1.8- O CONTRATADO deverá manter absoluto sigilo sobre todos os arquivos e documentos da CONTRATANTE enviados para o suporte e inserção de dados no website, assegurando a proibição de cópias dos mesmos sobre qualquer pretexto, bem como e-mails vinculados ao site eletrônico;
- 3.1.9- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelos Públicos competentes, que abrangem os serviços contratados.

4. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :

- 4.1 - A CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, além de normas contidas nas demais cláusulas, obriga-se a:
- 4.1.1 - efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.2 - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.3 - comunicar de imediato à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- 4.1.4 - facilitar o acesso da CONTRATADA aos locais de trabalho para execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada se sempre que necessário.

5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1.- Pelos serviços prestados, dispostos neste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço total de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), realizando-o por meio de Transferência Bancária a JOÃO FRAGOSO DE JESUS JÚNIOR - ME, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais) com vencimento sempre no dia 05 de cada mês, sendo considerada a efetiva quitação na data de compensação do aludido cheque, competindo a mesma a emissão da respectiva nota fiscal.

5.1.1- Deverão ser retidas sobre o valor do serviço prestado, as alíquotas de 5% referentes ao ISS e 9,45% referente aos impostos federais (IR, PIS, COFINS e CSLL).

5.2- Os valores decorrentes da prestação dos serviços ora contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses de vigência desta contratação, pelo INPC ou outro índice que possa vir a substituí-lo, de forma motivada.

5.3- – O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Conta Orçamentária	Valor disponível
6.2.2.1.1.33.90.39.004	R\$ 4.500,00
6.2.2.1.1.33.90.39.013	R\$ 5.560,00
6.2.2.1.1.33.90.39.024	R\$ 18.340,00
6.2.2.1.1.33.90.93.008	R\$ 6.000,00
6.2.2.1.1.33.90.35.001	R\$ 10.000,00
Total disponível:	R\$ 44.400,00

(Handwritten signature and initials)



FLS. 055
PR C 007/22
Ass. J. Branda

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR-8.^a Região – BA/AL/SE

6. DOS PRAZOS e SANÇÕES:

6.1 O CONTRATADO entregará o serviço solicitado pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior, dentro dos seguintes prazos:

- a) Inserção e edição de conteúdos solicitados: 48h00min.
- b) Manutenção emergencial do conteúdo: 24h00min.
- c) Backup: mensalmente, caso seja necessário este prazo poderá ser reduzido.

6.2 - Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá convocar um técnico da CONTRATADA, o qual terá o prazo de 04 (quatro) horas para estar na sede da CONTRATANTE para execução dos serviços, no período das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.

6.2.1 - A CONTRATANTE possui ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, por isso, a CONTRATADA não poderá justificar a não prestação dos serviços em razão de atendimento a terceiros, ou seja, a outros clientes da Contratada.

6.3 - Em caso de não atendimento ao chamado, ou em caso de atendimento ao chamado com atraso superior ao prazo concedido no item 6.1 e 6.2, a CONTRATADA terá descontado 5% do valor contratado para prestação do serviço, conforme item 2.1, para cada vez que um dos fatos aludidos se repetir.

7. DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá a duração de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante necessidade e interesse do CRTR 8^a Região até 5 (cinco) anos, conforme art. 105 da Lei 14.133/21.

7.2 - O contrato restará extinto, ainda, com a extinção das pessoas jurídicas que o celebram, pela rescisão do contrato mediante aviso prévio, por inadimplemento se qualquer das partes por prazo superior a 90 (noventa) dias, ou pela impossibilidade da continuação do contrato, motivada por força maior.

7.3 - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, independentemente de justificação, sem pagamento de multa rescisória, devendo, entretanto, comunicar por escrito ao outro contratante com antecedência mínima de 30 dias.

7.4 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nas hipóteses previstas Lei no 14.133/21.

7.5 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos VIII e V, do art. 137, da Lei 14.133/21, e art., 138, I, II e III, do mesmo diploma legal, em caso de aplicação subsidiária não caberá a CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Submete-se o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal no 14.133/21, em especial no art. 75, II, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal.

8.2 - Serão suportados pela CONTRATADA todos os impostos que incidirem sobre a transação comercial ora celebrada.

8.2.1 - O ISS (Imposto Sobre Serviços) será retido da Nota Fiscal e efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE.

9. DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias originárias do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de

CRTR – 8.^a Região – BA/AL/SE
Rua Chile, n.º 05 Ed. Antônio Ferreira, salas 406 a 410 – Centro - CEP: 40.020.000 - Tel. (71) 3243-5412/3322-4802.
DELEGACIA DE SERGIPE - Av. Hermes Fontes, N.º 555 - São José - Galeria Flora Center - CEP: 49015-350 - Aracaju/SE – Tel. (79) 3222-0234.
DELEGACIA DE ALAGOAS - Rua José Soares Sobrinho N.º 119, Ed. Lê Monde, sala 205 – Jatiúca - CEP: 57.036-640 Maceió/AL – Tel. (82)3326-1270.
Site: www.crtr08.org.br



FL. 056
PR C. 007122
Ass. Juanda

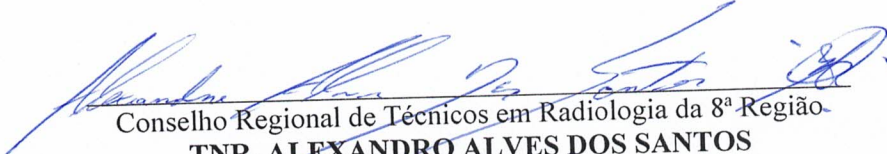
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR-8.ª Região – BA/AL/SE

Salvador, Capital do Estado da Bahia, e renuncia-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para as partes.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que no final se identificam.

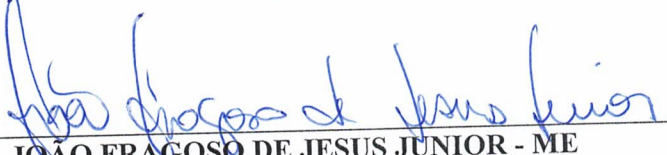
Salvador, BA, 08 de setembro de 2022,

CONTRATANTE:


Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 8ª Região

TNR. ALEXANDRO ALVES DOS SANTOS
Diretor Presidente

CONTRATADA:


JOÃO FRAGOSO DE JESUS JUNIOR - ME
CNPJ 12.565.034/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF